



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Departamento de Gestão da Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026-CGCSI/DGESI/SESAI/MS

1. ASSUNTO

1.1. Justificativa técnica para adequação do escopo das informações disponibilizadas em transparência ativa e dados abertos da Assistência Farmacêutica no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

2. ANÁLISE

2.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade apresentar a justificativa para a adequação do conjunto de informações disponibilizadas em transparência ativa e dados abertos referentes à Assistência Farmacêutica no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS).

2.2. Registra-se que a demanda inicialmente apresentada contemplava a disponibilização de um amplo conjunto de informações, composto por nomes das unidades de saúde, população atendida pelo SasiSUS, quantitativo de farmacêuticos atuantes, modelo de gestão da Assistência Farmacêutica (centralização ou descentralização), valor per capita, Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Comissão Distrital de Farmácia e Terapêutica (CDFT), Elenco de Medicamentos Padronizados dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (EMP-DSEI), Sistema Hórus Indígena, inventário, Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS) e Banco de Preços em Saúde (BPS).

Entretanto, destaca-se que a referida proposição foi elaborada em contexto administrativo distinto, sob orientação da gestão vigente à época, quando havia entendimento diverso quanto ao escopo das informações passíveis de disponibilização e à capacidade operacional para sua manutenção contínua. Ao longo desse período, verificou-se a necessidade de reavaliar a viabilidade técnica da manutenção dessas informações em ambiente de transparência ativa e dados abertos, considerando a dinâmica dos processos institucionais atualmente estabelecidos.

2.3. Após análise técnica, verificou-se que parcela significativa das informações inicialmente previstas não é produzida, consolidada ou mantida de forma centralizada por esta Coordenação, tampouco possui fluxo institucional padronizado que permita sua coleta, validação, atualização e publicação periódica. A disponibilização de informações em transparência ativa e em bases de dados abertos pressupõe a existência de bases estruturadas, consistentes, atualizadas e passíveis de manutenção contínua, assegurando a confiabilidade, a integridade e a utilidade das informações disponibilizadas à sociedade e aos órgãos de controle. Nesse contexto, constatou-se que diversas informações inicialmente elencadas possuem natureza descentralizada ou dependem de alimentação direta pelos

Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), inexistindo mecanismo automatizado ou procedimento institucional consolidado que possibilite sua atualização permanente em base única.

2.4. Ressalta-se que parte das informações inicialmente relacionadas, tais como o quantitativo de farmacêuticos atuantes, o modelo de gestão da Assistência Farmacêutica, o valor per capita, a Comissão Distrital de Farmácia e Terapêutica (CDFT), o Elenco de Medicamentos Padronizados dos DSEI (EMP-DSEI), a realização de inventários, o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (GRSS) e o Banco de Preços em Saúde (BPS), decorrem de processos administrativos descentralizados, possuem atualização contínua pelas unidades distritais ou dependem de normativos e atos administrativos próprios de cada DSEI. Dessa forma, sua consolidação em base única e sua manutenção periódica para fins de publicação em dados abertos demandariam fluxo permanente de coleta, validação e atualização que, atualmente, não se encontra institucionalizado, comprometendo a confiabilidade, a tempestividade e a sustentabilidade das informações eventualmente disponibilizadas.

2.5. Cumpre destacar, ainda, que esta Coordenação desempenha atribuições voltadas ao apoio técnico, monitoramento e assessoramento da Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena, não sendo a unidade gestora ou responsável primária pela produção e atualização de todos os dados inicialmente relacionados. Parte dessas informações encontra-se sob responsabilidade de outras áreas técnicas, sistemas corporativos ou dos próprios Distritos Sanitários Especiais Indígenas, circunstância que inviabiliza a garantia de atualização contínua para fins de transparência ativa.

2.6. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), estabelece que os órgãos públicos devem promover a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, observando sua autenticidade, integridade, disponibilidade e atualização. Da mesma forma, o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Poder Executivo Federal, determina que as informações disponibilizadas pelos órgãos públicos observem padrões de qualidade, atualização e confiabilidade.

2.7. Adicionalmente, o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal, estabelece que a publicação de bases de dados deve observar critérios de completude, primariedade, atualização, integridade e sustentabilidade, de modo que as informações disponibilizadas possam ser mantidas de forma contínua e confiável. No mesmo sentido, a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), dispõe que a disponibilização de dados públicos deve observar princípios de governança, qualidade, interoperabilidade e confiabilidade das informações produzidas pela Administração Pública.

2.8. Assim, a manutenção de informações cuja atualização periódica não possa ser assegurada mostra-se incompatível com os princípios que regem a transparência ativa e a política de dados abertos, podendo ocasionar inconsistências, desatualizações e interpretações equivocadas por parte dos usuários das informações.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, considerando que parte das informações inicialmente previstas não possui fluxo institucional de produção, consolidação e atualização contínua; considerando que a demanda originária foi elaborada em contexto administrativo distinto, sob orientação da gestão então vigente; e considerando a

necessidade de assegurar a qualidade, a consistência, a integridade e a atualização das informações disponibilizadas, esta Coordenação manifesta-se favoravelmente pela adequação do escopo das informações disponibilizadas, restringindo sua divulgação às informações cuja produção institucional, validação e atualização periódica possam ser efetivamente garantidas.

3.2. Tal medida não representa redução da transparência institucional, mas sim o aprimoramento da qualidade das informações disponibilizadas, assegurando que os dados publicados permaneçam íntegros, confiáveis, atualizados e compatíveis com a capacidade operacional da Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, o Decreto nº 7.724/2012, o Decreto nº 8.777/2016 e a Lei nº 14.129/2021.

FRANKLIN MARTINS BARBOSA

Coordenador-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena

CGCSI/DGESI/SESAI

MERI HELEM ROSA DE ABREU

Diretora do Departamento de Gestão da Saúde Indígena

DGESI/SESAI



Documento assinado eletronicamente por **Meri Helem Rosa de Abreu, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Saúde Indígena**, em 17/07/2026, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Gestão dos Contratos de Bens, Serviços e Insumos de Saúde Indígena**, em 20/07/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056733300** e o código CRC **CCCAD10C**.

Referência: Processo nº 25000.106060/2026-11

SEI nº 0056733300

Coordenação de Apoio à Gestão de Bens, Serviços e Insumos Estratégicos de Saúde - COBIES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br